



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

**PUBLICADA**  
**TRIBUNA DO NORTE**

Em, 26 / 08 / 2021

N.º 9088 Pág. 38

\_\_\_\_\_ Caderno:

LEI 3.589, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

PLL 33/2021

Institui o "**Circuito Ivaí Adventure**" no Município de Ivaiporã – Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o Programa de Ecoturismo e Atividades de Aventura no âmbito do Município de Ivaiporã, chamando-se "**Circuito Ivaí Adventure**".

**§1º** Entende-se por ecoturismo, o segmento da atividade turística que utiliza, de forma sustentável, o patrimônio natural e cultural, incentiva sua conservação e busca a formação de uma consciência ambiental por meio da interpretação do ambiente, promovendo o bem-estar das populações.

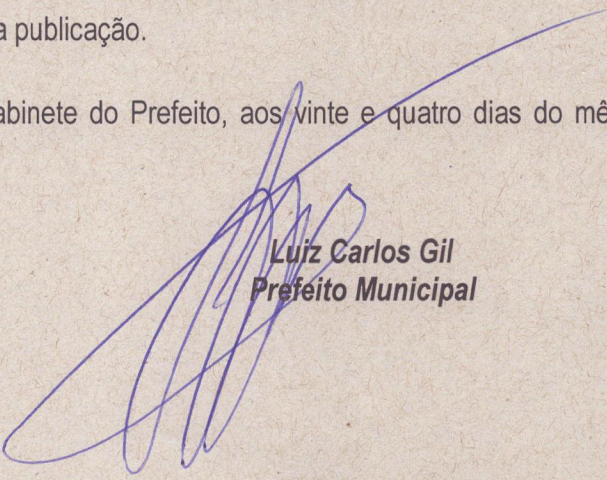
**§2º** Entende-se por atividades de aventura, toda atividade relacionada a natureza e ao ecoturismo que possuam caráter recreativo e envolvam riscos avaliados, controlados e previamente assumidos

**Art. 2º** O ecoturismo e as atividades de aventura serão estimulados pelo poder público, como atividade econômica compatível com a manutenção da qualidade e educação ambiental, valorização da cultura tradicional, história e patrimônio arquitetônico, bem como promoção da qualidade de vida da população, mediante geração de oportunidades econômicas, devendo sempre ser praticado com segurança para os usuários e para o meio ambiente.

**Art. 3º** A exploração de trilhas, passeios e atividades de aventura no município de Ivaiporã se dará em localidades a serem instituídas por meio de Decreto do chefe do Poder Executivo.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (24/8/2021).

  
**Luiz Carlos Gil**  
**Prefeito Municipal**